

**SETOR DE
LICITAÇÃO**



EDITAL

CARTA CONVITE Nº002/2019-FMS

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1m³, 2m³ e 10m³, para entrega parcelada, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

DADOS DO PROCESSO:

DATA DE ABERTURA: 08/07/2019 – 09h25min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global;

VALOR ESTIMADO: R\$ 92.030,80 (Noventa e dois mil, trinta reais e oitenta centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana – Rua
Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.

CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2019-FMS
CONVITE Nº.002 /2019-FMS**

1.0 PREÂMBULO:

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, torna público que no dia **08 de julho de 2019**, às 09h25min, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída por meio da **Portaria n.º 177/2019**, estará reunida na sua sede localizada na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 – Centro – Macaparana-PE, para receber e proceder a abertura dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e proposta de preço, referentes ao **Convite nº. 002/2019** do tipo menor preço global.

1.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas pro qualquer meio, anteriormente a data prevista para o recebimento e abertura desta licitação.

1.1.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima estabelecida, a licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

1.1.3 Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente instrumento deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias antes da data de abertura deste processo licitatório.

1.1.4 O presente convite e os atos dele decorrentes, reger-se-ão pelas disposições da Lei Nº.8.666, de 21 de maio de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas nele previstas.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1m³, 2m³ e 10m³, para entrega parcelada, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação somente:

a) Empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Macaparana;

b) Empresas interessadas, cadastradas no **Cadastro de Fornecedores do Município de Macaparana - PE**, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.

3.2 Não poderão participar desta licitação:



- a) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macaparana;
- b) Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.3 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados contendo, respectivamente, os documentos de **Habilitação** (Envelope nº. 01) e a **Proposta de Preço** (Envelope nº. 02), que deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, devendo contar em ambos os envelopes a modalidade, o número desta licitação, a razão social da empresa licitante;

3.4 Os envelopes deverão ser entregues pelo licitante, por seu representante legal regularmente constituído, por meio de instrumento de procuração pública ou particular, por credencial, acompanhados de documento de identificação (RG ou outro documento com foto).

3.5 Na impossibilidade do comparecimento do licitante, ou de seu procurador regularmente constituído, os envelopes poderão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação por meio de portadores, desde que dentro do prazo e horário preestabelecidos no preâmbulo deste convite, de modo que permita a licitante participar no certame.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas do ramo, desde que apresentem os documentos a seguir descritos, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

4.1.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo devidamente consolidado, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); **(ANEXO II)**.



4.1.2 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de Certidão Negativa de Débitos;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

4.1.4 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4.1.5 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.1.6 No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

4.1.7 A prova da **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação de:

- a) Certidão negativa de pedido de **falência ou concordata** (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento das propostas.



4.1.8 Relativos à **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado nos últimos 12 (doze) meses, ou estar executando o fornecimento de oxigênio medicinal.

b) Alvará de Funcionamento da empresa licitante compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobscrito:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2019-FMS**

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA: 08/07/19 - HORA: 09h25min**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2019-FMS**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 08/07/2019 - HORA: 09h25min**

4.3 Em todos os documentos apresentados, a razão social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da licitante deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;

4.4 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

4.5 Não será concedida à habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;

5.2 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades e qualidades requeridas no Anexo I deste Convite, com **preços unitário** e **total** em moeda nacional (em algarismo e por extenso), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, contendo, ainda:



5.2.1 detalhes das especificações dos produtos, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

5.2.2 prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho;

5.2.3 prazos de garantia dos produtos (contra defeitos e vícios de fabricação);

5.2.4 prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação (que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Secretaria de Saúde;

5.2.5 validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

5.2.6 número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do fornecedor.

5.3 Durante a sessão pública, a Comissão poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

6.0 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste convite, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e a proposta de preços na forma que se segue:

6.2 Serão abertos primeiramente os envelopes 01, contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão;

6.3 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela Comissão, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos do Governo, via *internet*, visando comprovar a autenticidade das mesmas;

6.4 O Presidente da Comissão facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;

6.5 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgado os mesmos, será procedido à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

7.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço global**, e atender a todas as exigências deste convite.



7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Convite, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços.

8.0 DOS TRABALHOS:

8.1 Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão dará sequência à reunião de conformidade com o seguinte procedimento:

8.1.1 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste convite;

8.1.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento apresentado;

8.1.3 Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

8.1.4 Não será procedido à abertura do envelope nº. 02 (proposta de preço) quando na sessão não estiverem presentes os respectivos representantes legal devidamente constituído e que não tenham manifestado previamente, por escrito, a intenção de não interpor recursos.

8.1.5 Os documentos retidos nos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;

8.1.6 As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, até o final do prazo recursal;

8.1.7 Será devolvido pela Comissão, devidamente lacrado o envelope nº. 02 (Proposta de Preço), aos licitantes inabilitados, após ter transcorrido o prazo recursal;

8.1.8 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes nº02 contendo as propostas das licitantes que forem declaradas habilitadas;

8.1.9 A inabilitação do licitante ou desclassificação da Proposta, importa preclusão do direito de participar das fases seguintes;

8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionados à *Habilitação*, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento;



8.3 É facultativo à Comissão, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

9.0 DOS RECURSOS:

9.1 Durante o transcurso desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nas seguintes fases:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação de licitação.

9.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1. Terão efeito suspensivo. A Autoridade Superior poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 9.1.

9.3 Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

9.4 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no Art. 109 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das **08h00min às 12h00min**.

9.5 O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Licitação, podendo a mesma reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir a Autoridade Superior, que será devidamente informado, devendo a decisão ser comunicada a todos os licitantes;

9.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da seguinte **Atividade Orçamentária**:

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2092.0001/3.3.90.30.00

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2093.0001/3.3.90.30.00

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2094.0001/3.3.90.30.00

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da Autoridade Superior para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

12.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o Contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após da homologação do processo licitatório;

13.0 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



13.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação será **IMEDIATO**.

13.2 A entrega dos produtos objeto deste Convite deverá ser feita na Secretaria de Saúde exclusivamente de segunda à sexta-feira no seguinte horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

13.3 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado no Anexo I deste Convite, ou com defeito ou vício, será determinado um prazo pela Secretaria responsável pela solicitação da compra, para que a contratada substitua os produtos, correndo às suas expensas a substituição dos produtos que vierem a ser recusados.

14.0 DO PAGAMENTO:

14.1 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s), solicitados através da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria de Saúde e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite, além das sanções de ordem administrativa e penal;

15.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Município de Macaparana este poderá rescindir o CONTRATO.

15.4 Independentemente de cobrança de multas, o Município de Macaparana poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) **Advertência** por escrito;
- b) **Multa**, conforme prevista no subitem 15.1 deste convite;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Qualquer informação, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE.

16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



16.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.4 O Município de Macaparana poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

16.5 Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17.0 DOS ANEXOS:

17.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
ANEXO III	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO IV	Protocolo de entrega do edital.

Macaparana/PE, 28 de junho de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 10.520/2002; nº 8.666/1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1m³, 2m³ e 10m³, para entrega parcelada, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Oxigênio consiste na administração de uma concentração de pressão superior à encontrada na atmosfera ambiental para corrigir e atenuar deficiência de oxigênio ou hipóxia, aplicada tanto em situações clínicas agudas quanto crônicas, também são utilizados em situações de urgência e emergência dentro da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, bem como em veículos de transporte em serviços de atendimentos móveis — SAMU ou Ambulância básica.

3.0 DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1m³, 2m³ e 10m³, para entrega parcelada, para utilização das Secretarias Municipais de Saúde, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência.

3.1.1 Descrição do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	P. TOTAL
1	Oxigênio Gás Medicinal (cil.10m ³)	Unid.	5.500	R\$ 13,43	73.865,00
2	Oxigênio Gás Medicinal (cil.2m ³ /Samu)	Unid.	100	R\$ 72,33	7.233,00
3	Oxigênio Gás Medicinal (Cil.1m ³)	Unid.	160	R\$ 68,33	10.932,80
Total					R\$ 92.030,80

3.2 DA ESPECIFICAÇÃO:

3.2.1 Os gases deverão estar acondicionados em recipientes transportável de aço, no estado líquido, com pressões da ordem de 50 a 150psi (35 a 105 MHO), e com as capacidades previstas no **Quadro Demonstrativo.**



3.2.2 Para os itens nos quais seja possível sua aplicação, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas "NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde" e RDC nº 50 de 21/02/02, apresentando:

- **Qualidade do Ar:** deverão ser obedecidas as normas técnicas vigentes e/ou os seguintes parâmetros limites
 - O₂: 20,4 % a 21,4 %
 - CO máximo: 5 ppm - CO₂ máximo: 500 ppm
 - SO₂ máximo: 1 ppm
 - NO_X máximo: 2 ppm
 - Óleos e partículas sólida: 0,1 mg/m³
 - Ponto de Orvalho: 45,5 ° C referido a pressão atmosférica (máximo vapor de água: 67 ppm)

3.3.3 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado conforme cotações anexas a este processo licitatório. Desta forma, o valor máximo admitido é o que consta da tabela do subitem 3.1.1.

4.0 DO PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo do fornecimento será de 12 (doze) **meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei n.º8.666/93.

5.0 DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;

5.2 Os produtos objeto deste CONVITE deverão serem entregues de acordo com as normas estabelecidas pelas Secretarias de Saúde;

5.3 Não será aceita a recusa da entrega nas unidades localizadas nos Distritos, devido a problemas de distância ou outros motivos;

5.4 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelas Secretaria de Saúde e terá seu teor repassado para a **CONTRATADA** por meio de telefone, através de formulário enviado por *fac-simile* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

5.5 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

5.6 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.7 Os produtos a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de validade de 12(doze) meses, **quando for o caso**, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos



requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

5.8 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;

5.9 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Saúde, não representando para as mesmas a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

6.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente



e compatível em característica com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2092.0001/3.3.90.30.00

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2093.0001/3.3.90.30.00

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2094.0001/3.3.90.30.00

9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

9.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.2 **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

9.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1 não atendimento às especificações mínimas relativas aos produtos licitados;



9.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos produtos, ou de suas parcelas;

9.2.3 paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Saúde;

9.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

9.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

9.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

9.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.3 ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da licitação; não mantiver a proposta;

9.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5 comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6 cometer fraude fiscal.

9.6 A aplicação das sanções será de competência da Secretária de Saúde.

9.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Durante o recebimento, do objeto desta contratação, serão observados às especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.3 A Secretária de Saúde rejeitará no todo ou em parte, os produtos objeto deste termo de referência, entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assim como os que estiverem com prazo de validade vencido.

Macaparana-PE, 28 de junho de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE

REF.: CARTA CONVITE Nº002/2019-FMS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2019,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MACAPARANA, COMO
CONTRATANTE, E A _____.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, centro, Macaparana-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.165.026/0001-39, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 4.773.380 SSP/PE e do CPF nº 545.235.404-20, residente e domiciliada na Av. José Leitão de Melo, 318, centro, Macaparana/PE, e de outro lado, a _____ Estabelecida na _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado no Município de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato, conforme homologação da Secretária de Saúde às fls. do Processo Administrativo nº010/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato consiste a **aquisição de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1m³, 2m³ e 10m³**, para entrega parcelada, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

ITEM	Especif	QNTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio Gás Medicinal (Cil. 10m ³)	5.500	M3		
02	Oxigênio Gás Medicinal (Cil. 2m ³ /SAMU)	100	UNID		
03	Oxigênio Gás Medicinal (Cil. 1m ³ TG)	160	UNID		
TOTAL					

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor global estimado desta contratação é R\$(.....).

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo do fornecimento do objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável enquanto houver



cotas dos produtos, ficando, entretanto, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Por ocasião do fornecimento dos produtos objeto contrato, o Município reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas neste documento, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, sem ônus para o Município, observado os prazos contratuais.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **10 (dez) dias** após fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria de Saúde;

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta licitação serão utilizados recursos do Governo Municipal através da seguinte classificação orçamentária:

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2092.0001/3.3.90.30.00

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2093.0001/3.3.90.30.00

02.00/02.12/02.12.10.302.0011.2094.0001/3.3.90.30.00

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 2.0 deste instrumento, assim como de acordo com as determinações do CONTRATANTE e as definidas no Edital e no Termo de Referência do edital.

7.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;



7.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

7.2 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, através da Secretaria de Saúde;

7.2.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato, no *Termo de Referência, e no Edital.*

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada por descumprimentos das obrigações assumidas, respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório, sofrerá as seguintes penalidades:

8.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude.

8.1.3 Nos casos de declaração de inidoneidade, a Contratada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

8.2.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, após a retirada da ordem de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.0 CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Para o recebimento do objeto desta contratação, será observado às especificações e condições previstas no Termo de Referência.

9.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no de Referência.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;*

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93,* ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



11.1 O MUNICIPIO de MACAPARANA deverá fiscalizar, por meio da Secretaria de Saúde, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

11.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital do **CARTA CONVITE nº002/2019-FMS**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço da CONTRATADA.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO DE FORNECIMENTO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Macaparana-PE, _____ de _____ de 2019 .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO IV**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº 002/2019-FMS | PROCESSO Nº 010/2019-FMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, acondicionado em cilindros de 1m³, 2m³ e 10m³**, para entrega parcelada, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de **Macaparana** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana (PE), _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura: _____

